



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Semana Municipal do empreendedorismo feminino no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre realizado na semana do dia 19 do mês de novembro, anualmente.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana do empreendedorismo feminino no calendário de datas comemorativas e de conscientização do município de Porto Alegre, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, **na semana do dia 19 do mês de novembro, anualmente.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei pretende incluir no Calendário de Datas de Conscientização do Município de Porto Alegre, a Semana do Empreendedorismo Feminino, como forma de homenagear, conscientizar e informar a população sobre a importância das mulheres no mundo dos negócios.

O Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino é 19 de novembro, uma data de grande importância, que reconhece e valoriza as mulheres que atuam no mundo dos negócios, que ainda se apresenta como majoritariamente masculino.

Com esta comemoração de data queremos estimular mais mulheres a atuarem nos diferentes segmentos, expandindo sua atuação nos negócios, dando às mulheres capacidade de gerar renda, buscando sua autonomia financeira.

Com essa conscientização poderemos modificar os papéis secundários ocupados por mulheres na economia. A valorização desta data e sua consequente programação, movimentará um círculo virtuoso e estimulante. Importante destacar que em alguns setores, como por exemplo na própria política, a participação da mulher é ainda menor, portanto, precisamos reverter este quadro. As mulheres têm um papel essencial na sociedade, o que só fundamenta a importância de poderem ocupar qualquer local de trabalho, no caso da proposta, a área do empreendedorismo e negócios.

Assim, a criação da Semana apresentada tem o objetivo de estimular novas empreendedoras para o mundo dos negócios, bem como trazer autonomia a toda mulher que assim decidir ocupar seu espaço, gerando incentivo ao empreendedorismo feminino.

Desta forma, portanto, peço apoio aos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vereadora Mônica Leal



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 16/02/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0508161** e o código CRC **FDA291CC**.